

PARECER APRESENTADO PELAS COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. Relatório

As proposições relativas à denominação de logradouros e próprios públicos ora submetidas à apreciação encontram-se regularmente em tramitação nesta Casa Legislativa. Após leitura nominal e protocolar em plenário, as proposições foram encaminhadas às Comissões Permanentes competentes, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, que determina que "recebido o projeto (...), o Presidente despachará encaminhando-o a uma ou mais comissões para receber parecer, de acordo com a natureza da matéria nele contido".

Na sequência, e em consonância com a praxe legislativa, foi solicitada a emissão de Parecer Jurídico pela Consultoria Jurídica Legislativa, visando examinar a adequação formal, regimental e de competência, bem como a técnica legislativa aplicável à denominação de logradouros e próprios públicos. O parecer apresentado limitou-se aos aspectos normativos, não emitindo juízo de valor quanto ao mérito, destacando tratar-se de manifestação opinativa e não vinculante, a qual acompanha o processo legislativo como subsídio.

As Comissões Permanentes, portanto, receberam as matérias para manifestação sobre sua admissibilidade e adequação, observados os artigos 91, 232 §4º e 249 do Regimento Interno, no âmbito de suas respectivas atribuições regimentais, em especial no que tange à verificação da conformidade com a Lei nº 6.878/2022 e demais normas aplicáveis à denominação de logradouros no Município de Caruaru.

É o relatório.

2. Voto do Relator

O relator, com pleno conhecimento do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica Legislativa e incorporando sua fundamentação IN TOTUM, conforme prática consolidada, adota integralmente as premissas e conclusões contidas no parecer técnico, como se aqui transcritas estivessem.



No mérito, após análise pormenorizada de cada proposição apresentada, considerando os requisitos regimentais e legais para a denominação de logradouros e próprios públicos, o relator emite seu voto conforme detalhamento abaixo, referente a cada uma das proposições analisadas nesta pauta:

Projeto de Lei nº 10.442/2026 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina Avenida Josival Barreto. Conclusão: Favorável. Parecer: Favorável

Projeto de Lei nº 10.441/2026 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina RUA ÁGUEDA MARIA FREIRE. Conclusão: Favorável com Emendas. Parecer: Favorável com Emendas

Projeto de Lei nº 10.438/2026 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina AVENIDA ENGENHEIRO MARIO PAULO BARROS MELO. Conclusão: Favorável com Emendas. Parecer: Favorável com Emendas

Projeto de Lei nº 10.439/2026 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina RUA MABEL FERNANDES. Conclusão: Favorável com Emendas. Parecer: Favorável com Emendas

3. Análise da Comissão

As Comissões competentes, analisando conjuntamente as proposições de denominação de logradouros e próprios públicos incluídas na pauta, acompanham na íntegra o voto do relator, incorporando as conclusões acima discriminadas para cada matéria.

Assim, as Comissões emitem PARECER CONJUNTO na forma supra detalhada, acolhendo os votos emitidos pelo relator referente a todas as proposições de denominação de logradouros ora examinadas.

Câmara Municipal de Caruaru, 18 de junho de 2026

Vereador Edmilson do Salgado
Presidente da COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



Vereador Cabo Cardoso

**Membro da COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e
Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

Vereador Wagner do Santa Rosa

**Membro da COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e
Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

Vereador Hugo Leonardo Chaves

Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
